



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.30/0001-52, com sede e na AV. Manuel Ribas, nº 620, Centro, CEP 85.580-000, torna público aos interessados, que estará convocando Organizações da Sociedade Civil de Modalidades Esportivas não profissionais, sem fins lucrativos, a apresentar Plano de Trabalho/Projetos, visando à celebração de Termo de Colaboração que compreenderá transferências voluntárias de recursos financeiros, nos termos e condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos, regida pela Lei 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação dos interessados dar-se-á até às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) horas do dia 10 (dez) de Abril de 2026, na sede do Departamento Municipal de Administração localizado na sede Administrativa do Município, na Av. Manuel Ribas, nº 620, Centro, CEP: 85.580-000, em Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná;

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, dar-se-á a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 13 (treze) de Abril de 2026.

1.4 - O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site do Município, www.itapejaradoeste.pr.gov.br

Demais Informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3199-2598 ou e-mail adm@itapejaradoeste.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, mediante apresentação de propostas, visando à celebração de Termo de Colaboração para a execução de atividades de interesse público e recíproco, com transferência voluntária de recursos financeiros, destinadas ao desenvolvimento de ações esportivas de caráter formativo e social no Município de Itapejara D'Oeste.

2.2 - Serão selecionados Projetos Esportivos apresentados por Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, destinados ao desenvolvimento de modalidades esportivas não profissionais, com finalidade pública e caráter social. O objeto da parceria consiste na execução de atividades formativas contínuas (treinamentos e ações socioesportivas) voltadas a crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município de Itapejara D'Oeste. Poderão participar OSCs que comprovem experiência e capacidade técnica para executar o projeto no Município, independentemente do local de sua sede. A participação em competições poderá ocorrer como consequência das atividades desenvolvidas, não se caracterizando como finalidade exclusiva do repasse, vedado o patrocínio ou custeio isolado de equipes ou atletas.

3. REPASSES E VALORES PREVISTOS

3.1 - O valor máximo deste chamamento público é de R\$ 170.500,00 (Cento e setenta mil e quinhentos reais).

3.2.1. DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS E DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2.1.1 – CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

3.2.1.1.1- Poderão ser contemplados projetos de modalidades esportivas coletivas com vaga assegurada no período de vigência do Termo de Colaboração na categoria da sua modalidade para disputa de Campeonatos a nível nacional e internacional oficializada pela entidade da modalidade. Estes eventos devem ser organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional ou que tenha reconhecimento pelo COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional.

3.2.1.1.1.1 – Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão as seguintes obrigações:

a) Para as categorias ADULTO: representar o município de Itapejara D'Oeste nos Jogos oficiais do estado do PR (JAPS, JAPS Master, JAPS Combate, PR bom de Bola), no período de vigência do Termo de Colaboração. Para a disputa destes jogos os atletas deverão estar vinculados a OSC;

b) Para as CATEGORIAS DE BASE: representar o município nos Jogos oficiais do estado do PR (JOJUPS, PR Bom de Bola, JOJUPS Combate e Jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOPS), no período de vigência do Termo de Colaboração, com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;

c) Para ambas as categorias ADULTO e BASE a OSC deverá montar e treinar as equipes em local e horário exclusivo, voltado a competição dos jogos oficiais do estado do PR em cada categoria;

3.2.1.2- Para os JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ

3.2.1.3- Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas previstas no instrumento de parceria.

3.2.1.4 - As atividades previstas deverão possuir caráter social, garantindo atendimento prioritário a crianças e adolescentes do Município de Itapejara D'Oeste, especialmente nos bairros indicados pela Administração Pública, conforme metas, público-alvo e metodologia descritos no Plano de Trabalho.

a) Para as modalidades coletivas: Futsal, Futebol Social, Ginástica Rítmica, Voleibol.

| REPASSE | NÚCLEOS | TURMAS (mínimo) | NUMERO DE PARTICIPANTES |
|------------------------------------|---------|--------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 39.999,99 | 01 | 2 turmas | 40 |
| De R\$ 40.000,00 a R\$ 99.999,99 | 02 | 4 turmas | 80 |
| De R\$ 100.000,00 a R\$ 170.500,00 | 03 | 6 turmas | 150 |

b) Para as modalidades individuais: Atletismo, Ciclismo, Lutas.

| REPASSE | NÚCLEOS (mínimo) | TURMAS (mínimo) | NUMERO DE PARTICIPANTES |
|------------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 39.999,99 | 01 | 2 turmas | 30 |
| De R\$ 40.000,00 a R\$ 99.999,99 | 02 | 4 turmas | 60 |
| De R\$ 100.000,00 a R\$ 170.500,00 | 03 | 6 turmas | 90 |

c) Para as modalidades individuais: Esporte Paralímpica.

| REPASSE | NÚCLEOS (mínimo) | TURMAS (mínimo) | NUMERO DE PARTICIPANTES |
|-----------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 39.999,99 | 01 | 1 turmas | 05 |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Considera-se o valor de repasse, a soma dos valores repassado ao adulto e a Base de cada OSC.

3.3 - As atividades nos núcleos sociais deverão ser realizadas com programação mínima de pelo menos 02 (duas) atividades semanais em dias diferentes, com no mínimo 01 (hora) de duração em cada turma. Esta atividade deverá ser evidenciada mensalmente através de relatório MENSAL padrão (conforme modelo do arquivo anexo RELATÓRIO AÇÕES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PUBLICO DO ESPORTE), enviado trimestralmente para o e-mail (esporteitapejara@hotmail.com), a/c do Diretor do Departamento de Esportes e Cultura, para verificação do cumprimento.

3.3.1 - Deverão constar nos relatórios:

3.3.1.1 - Relação de atletas com presença;

3.3.1.2 - A cada semestre envio no número do SERE (Número do Registro na Escola) que o aluno estuda, cada aluno novo que entrar no projeto deverá apresentar o SERE;

3.3.1.3 - Assinatura do Profissional de Educação Física responsável pelo projeto e Assinatura do Presidente da OSC.

3.3.2 - As presenças de alunos nos projetos deverão ser mantidas diariamente, havendo a aquisição de sistema próprio, este será utilizado pelo Departamento de Esportes e Cultura, para acompanhamento das atividades.

3.3.3 - Cada núcleo poderá ter mais de 01 turma, porém continuará contando como atendimento a 1 núcleo.

3.3.4 - A distribuição de núcleos e turmas deverá ser enviada através de ofício para o Departamento de Esportes e Cultura, para análise e aprovação, evitando núcleos e turmas com número elevado de inscritos, proporcionando melhor qualidade de trabalho e avaliação de talentos esportivos. Todo núcleo e suas turmas, só poderão iniciar as atividades após aprovação da Comissão de Seleção.

3.3.5 - Cada núcleo poderá ter o máximo de 2 (duas) Entidades realizando projeto social, desde que não seja, mesma modalidade.

3.3.6 - Uniformes para alunos das escolinhas, obrigatórios a partir do segundo mês de recebimento do repasse, sendo que deverão obedecer a padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Município de Itapejara D'Oeste – PR e do Departamento de Esportes e Cultura, sendo que os mesmos deverão ser aprovados.

3.4 - PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS

3.4.1 – Serão contemplados projetos para as modalidades, naipes e categorias conforme seguem abaixo:

| ITEM | MODALIDADE | NAIPE | CATEGORIA | VALOR DE REPASSE |
|------|---------------------|----------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | Esporte Paralímpica | Masculino e Feminino | Adulto e Categoria de Base | 5 parcelas de R\$ 2.000,00 |
| 2 | Ciclismo | Masculino e Feminino | Adulto | 5 parcelas de R\$ 1.400,00 |
| 3 | Ciclismo | Masculino e Feminino | Categorias de Base | 5 parcelas de R\$ 1.400,00 |
| 4 | Futebol | Masculino | Categorias de Base | 5 parcelas de R\$ 8.000,00 |
| 5 | Futsal | Masculino | Categorias de Base | 5 parcelas de R\$ 8.000,00 |
| 6 | Futsal | Feminino | Categorias de Base | 5 parcelas de R\$ 4.000,00 |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|---|----------|----------------------|--------------------|----------------------------|
| 7 | Lutas | Masculino e Feminino | Adulto | 5 parcelas de R\$ 3.000,00 |
| 8 | Lutas | Masculino e Feminino | Categorias de Base | 5 parcelas de R\$ 2.500,00 |
| 9 | Voleibol | Masculino e Feminino | Adulto | 5 parcelas de R\$ 4.000,00 |

3.5 - Para a distribuição dos recursos, conforme **item 3.1**, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no **item 14.2**.

3.6 - O valor do repasse financeiro será realizado em **5 (cinco) parcelas Bimestral (cada dois meses)**. Estas estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS BIMESTRAL das atividades realizadas NOS NÚCLEOS SOCIAIS conforme item 3.3, ou seja, uma das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo canceladas as parcelas seguintes, em caso de não apresentação destes relatórios.

3.7 - A OSC, deverá cumprir no mínimo 2/3 (dois terços) dos resultados em competições, propostos no Projeto Técnico. O não cumprimento da meta acarretará diminuição de valores de repasse para o próximo chamamento.

3.7.1 - As OSCs deverão representar o Município nas competições oficiais, participando com suas equipes e atletas principais, levando o nome do Município nos eventos em que estiverem inscritas, salvo quando houver autorização expressa do Departamento de Esportes e Cultura em sentido diverso.

3.8 - Os repasses financeiros serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a assinatura do Termo de Colaboração e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

3.8.1 – Cada linha de repasse, deverá ter sua conta bancária própria, excluída a possibilidade de usar mesma pela OSC em linhas diferentes, exemplo: Adulto e Categorias de Base, uma conta bancária para cada. Com Prestação de contas separadamente.

3.9 - Os projetos contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente com as despesas previstas no objeto do Projeto apresentado.

3.10 - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do Departamento de Esportes e Cultura ou de qualquer órgão do Município de Itapejara D'Oeste para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

3.11 - Os contemplados somente poderão iniciar os pagamentos das despesas previstas no Projeto Técnico, somente após o recebimento dos recursos.

3.12 - Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

4. PROGRAMA

4.1 – OBJETIVO GERAL:

4.1.1 – Fomento ao desenvolvimento e promoção de práticas esportivas em modalidades coletivas e individuais alinhadas ao cunho social em âmbito municipal, estas regidas por Federação Estadual ou Confederação Nacional ou pelo COB - Comitê Olímpico Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1.2 - Através das OSC representar o município nas disputas dos jogos oficiais do Estado do Paraná:

- a) Nos JAPS – Jogos Abertos do Paraná (fases: regional, macrorregional e final);
- b) Nos JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná (fases: regional, macrorregional e final);
- c) Nos JAPS COMBATE (taekwondo, kickboxing, jiu-jitsu e karatê);
- d) No PARANÁ BOM DE BOLA (futebol juvenil e futebol master + 50 anos);
- e) No JAPS MASTER (basquetebol, voleibol, futsal; ambos + 45 anos);
- f) Nos JIMSOP'S - Jogos infantis do sudoeste do Paraná

5. JUSTIFICATIVA

5.1 - Diante do cenário atual de que várias organizações da sociedade civil estão organizando-se para pleitear recursos públicos, incentivadas pela maciça prática das tradicionais modalidades (futsal, voleibol, karatê, taekwondo) e de novas modalidades que até antes não eram tão praticadas em nosso município (ciclismo, JiuJitsu), entre outras;

5.2 - Diante disso a administração municipal preocupada para que estas modalidades não fiquem desassistidas tanto para representar o município em competições oficiais e para que seja instigada a prática da modalidade através de projetos sociais da contra partida prevista neste termo de parceria, estando indicando a abertura de novo edital.

5.3 - A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, onde exerce influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetese colesterol diminuam. No entanto para que os objetivos almejados sejam atingidos é fundamental seguir os Princípios do Treinamento Desportivo (PTD). Estes princípios devem ser utilizados tanto por praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para que o treino seja elaborado de uma forma que reflita as necessidades do indivíduo e que evite ao máximo os efeitos indesejáveis, como lesões musculares, overtraining, entreoutros.

5.4 - Segundo Dantas (2003), “os Princípios do Treinamento desportivo são os aspectos cuja observância irá diferenciar o trabalho feito à base de ensaios-e-erros, para a correta prescrição dos exercícios físicos. É um processo organizado de aperfeiçoamento, que é conduzido com base em princípios científicos, estimulando modificações funcionais e morfológicas no organismo”.

5.5 - Neste ínterim, o Esporte garante às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos o desenvolvimentointegral de suas potencialidades e descobertas de talentos. O Esporte deve promover o desenvolvimentodo indivíduo como um todo, desenvolvimento este, que está diretamente inserido na realidade de cadaum. Este deverá ser transformador, contribuindo para a integração dos praticantes na plenitude da vidasocial, na promoçãoda saúde eeducação.

5.6 - As modalidades alvo no desenvolvimento do presente objeto são praticadas no país e principalmente as modalidades individuais são reconhecidamente olímpicas, fazendo com que os atuais atletas vislumbrem um futuro como participantes de uma Olimpíada, onde aquele que atinge esta categoria é reconhecidamente referência e exemplo de dedicação e esforço. Estes mesmos atletas necessitam de suporte financeiro para bem representar o município nos eventos a nível



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

regional, estadual, nacional e internacional a fim de atingir melhores índices e resultados que os credenciarão a uma olimpíada.

5.7 – Devido a crescente procura para prática Esportivas nas modalidades contempladas por este mesmo Termo de Colaboração e ainda observando um aumento expressivo de adeptos em modalidades antes não praticadas tais como o futsal feminino, modalidades de lutas (taekwondo) e nas atividades individuais tais como as corridas de rua. Por outro lado, as entidades/associações já contempladas anteriormente e as que porventura sejam contempladas tem um papel obrigatório (segundo os preceitos da Lei Federal 13019/2014) em levar aos bairros mais afastados do centro da cidade a Iniciação Esportiva com núcleos/escolinhas com cunho social, utilizando os polos esportivos municipais, oportunizando uma maior parcela da população à prática Esportiva e iniciação em modalidades Esportivas. Sendo assim, há notadamente uma maior participação da sociedade e conseqüentemente a presença de pessoas antes desconhecedoras de modalidades esportivas não tradicionais (futebol e futsal) na participação nestes eventos, mini festivais e torneios desportivos. Ainda a oferta de campeonatos desenvolvidos pelo município tais como: Jogos dos trabalhadores, Campeonato Aberto de voleibol masculino e feminino; Campeonato futsal feminino infantil, juvenil e adulto; Campeonato municipal intercapelas de futsal feminino; entre outros. Somado a isso observa-se uma maior mobilização social e conseqüentemente um aumento do apoio financeiro com patrocínios, assim como de eventos particulares, tais como as corridas de rua (Corrida Cresol 7 de Setembro) e a participação da população em torneios, festivais, eventos e jogos amistosos e de confraternização disputados nos espaços públicos locais.

5.8 - Toda essa mobilização para o desenvolvimento das modalidades esportivas oportuniza uma mudança de comportamento, fazendo com que famílias inteiras busquem uma maior socialização e a participação nestes eventos tais como jogos e campeonatos. Como consequência ocorre a diminuição dos conflitos sociais tão presentes em bairros periféricos, estes ainda pouco privilegiados em opções de lazer e esporte. Esta atmosfera contribui sobremaneira para a melhora da qualidade de vida da população pato-branquense.

5.9 - Estas entidades buscam com o apoio tanto do setor público como do privado para participar de eventos a nível nacional, trazendo maior projeção e divulgação do município nos meios de comunicação, por tratar-se de um município com cultura e referência à prática da atividade física e ao esporte.

5.10 - Pretendemos mostrar a nível local, regional e nacional que o Esporte de base e rendimento não profissional seja referência, contribuindo também para mudança do perfil epidemiológico dos atletas, jovens, crianças e suas famílias, tendendo a uma redução do número de doenças crônicas não transmissíveis e uma melhora da saúde da população itapejareense, com conseqüente aumento da expectativa de vida e melhora da qualidade de vida do cidadão.

5.11 - E por não afirmarmos que a prática esportiva contribui para solidificação do exercício da cidadania? Este programa de parceria entre o poder público e as entidades esportivas locais deve-se manter e crescer, não só pelo apelo do Esporte, mas sim pela busca levarmos a toda população pato-branquenses o suporte na área educacional – em que pese o Esporte o faz tão assertivamente - e a busca do desenvolvimento integral do cidadão em todos os seus aspectos.

5.12 - Levando em consideração a Constituição Federal em seu artigo 217: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.” e em seu inciso II “- a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

específicos, para a do desporto de alto rendimento;”. Como bem narra a Lei Federal 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências” ; e alinhado aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014, a qual estabelece as normas para repasse de transferências entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração; o Departamento de Esportes e Cultura, requer nesta oportunidade o lançamento do edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil – OSC com finalidade Esportiva para firmar parceria por meio deste Termo de Colaboração, no qual haverá repasses financeiros necessários para o melhor desenvolvimento Esportivo e performance técnica de atletas e técnicos Esportivos, visando o desenvolvimento da modalidade e desta forma bem representando o município em eventos Esportivos municipais e competições oficiais no âmbito regional, estadual, nacional, dando ênfase aos JAPS – Jogos Abertos do Paraná (fases regional, macrorregional e final), JOJUPS – Jogos da Juventude do Paraná (fases regional e final) , JIMSOPS - Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (fases regional e final), PR Bom de Bola com Futebol de Campo infante juvenil e master; e no JAPS COMBATE - Jogos Abertos do Paraná para as modalidades de lutas.

5. 14 O potencial de inclusão

5.14.1 - É inegável o potencial de inclusão social que o esporte permite. Como já ilustrado acima, o jovem está cada vez mais conectado ao mundo digital e aos games e sua forma competitiva e cada vez mais distante dos modelos tradicionais de esporte. Por outro lado, apesar do Esporte Eletrônico exigir tecnologia e equipamentos propícios para sua utilização, ele atinge o público jovem desde as idades mais tenras, até as idades mais avançadas.

5.14.2 - Assim, a necessidade de contemplar e incentivar as modalidades que contemplam a movimentação do indivíduo levando a interação social, ao bem estar biopsicossocial e fazendo com que o indivíduo desde a infância, passando pela adolescência/juventude e chegando à idade adulta precisa manter seu organismo em movimento, fazendo com que os índices alarmantes de obesidade infantil e de pré-diabéticos e pré-hipertensos sejam freados a fim de que não tenhamos uma geração de doentes e dependentes de fármacos para suas sobrevividas.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - Os Projetos deverão ser executados no período de 10 (dez) meses, após a aprovação dos planos de trabalho e Celebração do Termo de Colaboração;

6.2 - O Termo de Colaboração desta parceria terá vigência de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão apresentar Projetos pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.2 Estar regularmente constituídas com no mínimo 01 (um) ano de existência e cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.3 - Ainda, encontram-se impedidos de firmar termo de colaboração os interessados que estejam incurso em sanções previstas no Art. 39 e 40, seus itens e subitens da Lei 13.019/2014 ou tenham pendências de prestações de contas junto a Controladoria Geral do Município de Itapejara D'Oeste.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8. IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização de Sociedade Civil que:

8.1.1 - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

8.1.2 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

8.1.3 - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.1.4 - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

8.1.4.1 - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

8.1.4.2 - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.1.4.3 - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

8.1.5 - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração;

8.1.5.2 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.5.3 - A prevista no inciso II do Art. 72 da Lei 13.019 e alterações;

8.1.5.4 - A prevista no inciso III do Art. 73 da Lei 13.019 e alterações.

8.1.5.5 - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

8.1.6 - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.6.1 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.1.6.2 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.6.3 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 - O edital será amplamente divulgado em página do site oficial da administração pública na Internet, com a antecedência mínima de 15 dias.

9.2 - Até o horário e data limite disposto no preâmbulo, a OSC interessada em participar do presente chamamento público, deverá protocolar o Envelope nº 01, Projeto e o Envelope nº 02, Documentos de Habilitação, na sala do Departamento Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, na Av. Manuel Ribas, nº 620, Centro, CEP 85580-000, em Itapejara D'Oeste - PR.

9.2.1 - Os envelopes poderão ser protocolados a partir da publicação do presente edital até o horário e data limite constante no preâmbulo, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, às 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Os envelopes devem estar identificados, constando: Chamamento Público 002/2026, nº do



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

envelope (Envelope nº 01, Projeto e o Envelope nº 02, Documentos de Habilitação) identificação da entidade com numero de CNPJ.

9.3 - A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos Projetos e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com o Projeto, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

10. APRESENTAÇÃO DO PROJETO - ENVELOPE Nº 01

10.1 – O Projeto deverá ser apresentado em uma via, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, redigido em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Seleção entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital, conforme narra a Lei Federal 13.019/2014, em especial o contido no Artigo 22. Este deverá ser apresentado preferencialmente em páginas numeradas sequencialmente e conter as informações indicadas no modelo do anexo II:

10.2.1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC;

10.2.2- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL- OSC;

10.2.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO;

10.2.4- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC;

10.2.5- DESCRIÇÃO DO PROJETO;

10.2.6- DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA;

10.2.7- PUBLICO ALVO;

10.2.8- OBJETIVOS; OBJETIVO GERAL;

10.2.9- OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

10.2.10 - ESPECIFICAÇÕES DE METAS, INDICADORES DE E MEIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO;

10.2.11- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

10.2.12- RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO;

10.2.13- RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA;

10.2.14- PROJETO;

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 - Em conformidade com a Lei 13.019/14, o envelope de documentos de habilitação deverá conter:

11.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

11.1.2 - Cópia do estatuto social registrado, no qual esteja previsto objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, de acordo com o art. 33 da Lei 13.019/2014.

11.1.3- Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual;

11.1.4 - Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, endereço eletrônico de e-mail, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou documento equivalente e do número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles (conforme modelo anexo ao edital).

11.1.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade;

11.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>;

11.1.8 - Escrituração Contábil Atualizada do último exercício contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

11.1.9 - Comprovante de inexistência de registros relativos ao CADIN Municipal, para as parcerias com repasse de recursos financeiros;

11.1.10 - Certidão liberatória TCE/PR para recebimento de recursos públicos, mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.1.11 - Comprovante atualizado de funcionamento da entidade, no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de luz, água ou telefone, ou outra que vier a comprovar o funcionamento da entidade, conforme art. 34, inciso VII da Lei 13.019/2014.

11.1.11.1 – Em caso da OSC, utilizar o endereço apenas como ponto de referência, encaminhar declaração de cedência autorizando o uso e comprovante de Residência em nome do Cedente.

11.1.12 - Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, afinidade, aplicação de recursos e capacidade técnica e operacional (conforme modelo em anexo).

11.1.13 - Declaração unificada em atendimento ao art. 39 da lei 13.019/2014 (conforme modelo em anexo).

11.1.14 - Declaração da entidade, devidamente assinada por representante legal, contendo o nome e nº do CPF e do CRC do contador responsável pela entidade.

11.1.15- DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

11.1.15.1 – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;

11.1.15.2 – Também sendo admitidas comprovações através de: fotos da equipe em treinamento e competições, convocações para participação em competições oficiais, recorte de jornal, print de tela de páginas de sítio eletrônico da OSC tais como www, facebook, instagram e outros que possam comprovar as atividades realizadas pela OSC no último ano.

11.2 - Todos os documentos devem indicar seus respectivos prazos de validade.

11.3 - Qualquer documento emitido via Internet, terá sua autenticidade confirmada pela Comissão de Seleção.

11.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

12.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões e/ou outros, especialmente quando a OSC apresentar alguma documentação vencida.

12.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se a OSC participante for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se a OSC participante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.4 - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.

12.5 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigada a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.6 - A apresentação da proposta por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7 - Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos projetos e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com os projetos, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

13. PROCEDIMENTO

13.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes nº 01 – Projeto, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura dos Projetos.

13.2 - A Comissão nomeada através do Decreto Nº 046/2024, fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as organizações da sociedade civil proponentes, no site oficial do Município de Itapejara D'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.3 - Na sequência, os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 2193/2024, que procederá o julgamento dos mesmos, segundo os critérios estabelecidos no **item 14 deste Edital**, devidamente fundamentando em **Relatório Técnico**.

13.4 - Após a emissão de Relatório Técnico será emitida Ata com a Análise e Classificação dos Projetos que será publicada no site oficial do Município de Itapejara D'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso da fase de classificação dos projetos.

13.5 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou julgamento do recurso proposto, ou após a sua denegação, será marcada nova data para abertura dos envelopes de Habilitação, que será publicada no site oficial do Município de Itapejara D'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

13.6 - Procedida a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionados será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos no **Item 11** deste Edital, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

13.7 - Os envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação dos proponentes não selecionados, poderão ser retirados por seus representantes no Departamento de Esportes e Cultura, devidamente lacrados, após o término do certame, desde que não tenha sido interposto recurso ou, caso tenha havido, após o seu indeferimento.

13.8 - O **Resultado Final da Chamada Pública**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial do Município de Itapejara D'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

13.8 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com as entidades selecionadas.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1 - A parceria será celebrada com a Organização de Sociedade Civil que apresentar o melhor projeto, analisando-se os critérios técnicos e Esportivos do projeto, conforme segue:

| CRITERIOS | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|--|-----------|
| A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: | Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução. | 0 a 10 |
| B) Efeito multiplicador do projeto | Impacto Esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças. | 0 a 10 |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|--|--|---|
| C) Acessibilidade do projeto ao público | Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação, visando uma maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos Esportivos e culturais resultantes. | 0 a 10 |
| D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto aos objetivos especificados no programa. | Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível de acordo com os objetivos propostos na proposta apresentada. | 0 a 10 |
| E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto. | Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados | 0 a 10 |
| F) Capacidade técnica operacional da instituição Proponente. | Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | 0 a 10 |
| G) Participação em parceria com o município em Termos de Colaboração de fomento ao esporte amador sob a égide da lei federal 13.019/2014 | Ter sido aprovado e cumprido as prerrogativas dos editais de transferências voluntárias, nos anos anteriores, na mesma linha de fomento da respectiva modalidade. | 0 a 10 (01 ponto a cada ano correspondente de parceria). |
| H) Apresentação do plano de trabalho adequado ao edital. | Apresentação do plano de trabalho observando todos os itens previstos neste edital | 02 Pontos |

14.2 - A seleção dos projetos inscritos será feita pela **Comissão de Seleção** do Departamento de Esportes e Cultura, especialmente designada para esse fim, pelo Prefeito do Município, através de Portaria;

14.3 - A **Comissão de Seleção** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá o julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 14.1**, com emissão de relatório técnico devidamente fundamentado acerca da seleção dos projetos.

14.4 - Pontuação nas competições oficiais que a OSC participou no ano anterior. Pontuação de



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acordo com resultados obtidos no ano anterior nas competições de Jogos Oficiais do Paraná, de Federações e de Confederações, conforme tabela:

| Colocação | Regional | Macrorregional | Estadual (Jogos Oficiais e Federações) | Nacional | Internacional |
|-----------|----------|----------------|--|----------|---------------|
| 1º Lugar | 10 | 20 | 30 | 40 | 50 |
| 2º Lugar | 7 | 16 | 24 | 32 | 40 |
| 3º Lugar | 5 | 12 | 18 | 24 | 30 |
| 4º Lugar | 3 | 8 | 12 | 16 | 20 |

14.4.1 – Essa pontuação será acrescida à pontuação atingida pela avaliação do Projeto da OSC, no item 14.1.

14.4.2 - Para o próximo chamamento serão considerados os resultados obtidos nas competições oficiais, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas do ano anterior. Servirão de parâmetro para distribuição dos valores de repasse.

14.4.3 - A pontuação das modalidades individuais será considerada pela classificação individual, considerando 50% do valor da pontuação conforme tabela no item 14.4, entretanto, a pontuação por classificação por equipe terá o mesmo valor de pontuação da referida tabela.

14.5 - Será vedado a qualquer membro da **Comissão de Seleção** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

14.6 - Fica reservado o direito à **Comissão de Seleção**, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, denãoconceder apoio.

14.7 - A **Comissão de Seleção** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, os queatinjam a maior pontuação conforme o **item 14.1**, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

14.7 - Em caso de empate entre uma ou mais entidades, será levado em consideração o histórico das entidades, onde o peso será maior:

14.7.1 – para a entidade que tenha representado o Município em Jogos Oficiais do Estado do Paraná por mais vezes.

14.7.2 – para a entidade que tenha cumprido rigorosamente o Plano de Trabalho e prestação de contas nos editais anteriores.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

1002 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0019.2.018 - Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

16. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao prazo limite para apresentação dos



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

projetos e documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para o recebimento dos envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação, exceto se a decisão não acarretar modificação significativa no teor da proposta ou documentos de habilitação.

16.5 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

16.6 - O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste quanto do emissor.

17. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

17.1 - O resultado de cada fase do Chamamento será publicado no site oficial do Município de Itapejara D'Oeste e no Órgão Oficial de Publicação;

17.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

17.3 - A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

17.3.1 - Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

17.4 - Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de **05 (cinco) dias** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões, conforme dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

17.5 - Os recursos deverão ser encaminhado via e-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br e esporteitapejara@hotmail.com

17.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

17.5.2- O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste quanto do emissor.

17.6 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

17.7 - O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Itapejara D'Oeste e no Órgão de Publicação Oficial.

17.8- A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

17.9 - Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Colaboração; oportunidade



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

na qual se fará a devida publicação.

18. DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

18.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

19. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

19.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

19.1.1 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

19.2 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

19.3 - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Salvo quando comprovada a impossibilidade física de pagamento via transferência bancária, o mesmo poderá ser realizado em espécie limitado ao valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) com contra recibo firmado pelo beneficiado.

19.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

19.5 - A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

19.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

20. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

20.1 - A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

20.2 - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

20.3 - A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Colaboração e na legislação.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21. DAS PROIBIÇÕES

21.1 - Fica proibido à PROPONENTE:

- 21.1.1-** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 21.1.2-** Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- 21.1.3-** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- 21.1.4-** Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de parceria;
- 21.1.5-** Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- 21.1.6 -** Utilizar os recursos recebidos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto da parceria;
- 21.1.7-** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 21.1.8 -** Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, exceto para pagamento das despesas com a execução do objeto;
- 21.1.9-** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- 21.1.10 -** Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- 21.1.11 -** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 21.1.12 -** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- 21.1.13 -** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- 21.1.14-** Pagamento de despesa bancária.

22. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22.1 - Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Colaboração em até **05 (cinco) dias** da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

22.2 - A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Colaboração, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados, conforme plano de aplicação.

23.2 - A inscrição do proponente configura prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

23.3 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

23.4 - Poderão apresentar projetos pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas e sem fins lucrativos, que comprovem atuação na área objeto da parceria e capacidade técnica e operacional para executar as atividades no Município de Itapejara D'Oeste, independentemente do local de sua sede.

23.5 - O proponente que não apresentar os requisitos e toda a documentação prevista neste edital, e na Lei Federal 13.019/2014, serão considerados **INABILITADOS**, para concorrer aos benefícios deste chamamento público do esporte.

23.6 - Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão para realizar as suas atividades e participações em competições, exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Itapejara D'Oeste através do Departamento de Esportes e Cultura.

23.7 - Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da parceria.

23.8 - As fiscalizações, serão efetuadas através de diligências pelo Departamento de Esportes e Esportes e Cultura e/ou Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

23.9 - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com o Departamento de Esportes e Cultura ou com a Administração Pública, não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

24.1.1- Anexo I - Minuta de Termo de Colaboração;

24.1.2- Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

24.1.3- Anexo III - Modelo de Relatório de Eventos Esportivos 2025;

24.1.4 – Anexo IV – Modelo de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

24.1.5 – Anexo V - Modelo Relatório de Execução do Objeto

24.1.6- Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada nos termos do art. 39 da lei 13.019/2014.

24.1.7 - Anexo VII- Modelo de Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da constituição federal, afinidade, aplicação de recursos e capacidade técnica e operacional.

24.1.8 – Anexo VIII – Principais Códigos de Despesas do SIT

Itapejara D'Oeste – PR, 12 (doze) de Março de 2026.

Daiani Hoffman,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Termo de Colaboração nº __/2026/GP.

ANEXO I - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: *Município de Itapejara D'Oeste*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.430/0001-52, com sede e foro na AV. Manoel Ribas, nº 620, Centro, em Itapejara D'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Vilmar Schmoler**, brasileiro, portador do RG nº 5.384.665-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 786.910.449-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caixias n.º247, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, em Itapejara D'Oeste - PR, como **CONCEDENTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na Rua _____, Bairro _____, cidade, CEP: _____ cidade, telefone (46) _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ Bairro _____ CEP _____, Itapejara D'Oeste - PR como **PROPONENTE**, tendo certo e ajustado o Termo de Colaboração, oriundo do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, que independente da sua transcrição, integra o presente termo que será regido pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente termo de colaboração tem como objeto a execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2026, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Itapejara D'Oeste.

Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de divulgar e popularizar as modalidades Esportivas, promovendo a formação de equipes, que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMBASAMENTO LEGAL

I - Este termo de Colaboração reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS

I- O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a publicação do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município.

a) As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSALIS das atividades realizadas COM CUNHO SOCIAL, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo canceladas as parcelas seguintes, em caso de não apresentação destes relatórios.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

II - Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

| ITEM | MODALIDADE | NAIPE | CATEGORIA | VALOR DA PARCELA |
|------|------------|-------|-----------|------------------|
| | | | | |

III - O valor total da parceria é de R\$ ****, ** (****)

IV - Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica (art.53 da Lei 13.019/2014).

V - A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e de custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

VI - No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

VII - Os projetos deverão ser executados no período de Abril a Dezembro de 2026, de acordo com o calendário apresentado pelo Departamento de Esportes e Cultura , após a aprovação dos projetos.

VIII - O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.

IX - No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

X - Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos do Departamento de Esportes e Cultura , exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

XI - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do Departamento de Esportes e Cultura ou de qualquer órgão do Município de Itapejara D'Oeste para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

XII - Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

XIII - Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO

I - O plano de Aplicação será de acordo com o apresentado pela Proponente, conforme segue:

| PLANO DE APLICAÇÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | |
|---|--|
| | |

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

I - Os projetos deverão ser executados no período de vigência do Termo de Colaboração, conforme cronograma de execução apresentado e aprovado pela Concedente, conforme segue:

II - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até 12 (doze) meses.

III - Este Termo de Colaboração poderá ser aditado e/ou prorrogado por igual período, conforme comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1000 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

1002 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

27.812.0019.2.018 - Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas dos referidos repasses deverá demonstrar e verificar os resultados, além de conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance de metas.

- a) Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

II – Parafins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando

houver. III - O relatório de que trata o item II deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- a) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- b) Do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

IV- As informações de que trata o item III serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido pela Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.

V - O órgão ou entidade da administração pública municipal pode dispensar a observância ao disposto no item III deste artigo quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante prévia justificativa.

VI- 4º A organização da sociedade civil deve apresentar justificativa, na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

VII- Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal deve exigir a apresentação de relatório de execução financeira, contendo:

- a) A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

- b) O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) O extrato da conta bancária específica;
- d) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou asobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- f) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

VIII - A análise do relatório de execução financeira de que trata o item VII será feita pela administração pública municipal e contemplará:

- a) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 deste Decreto; e
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

IX- Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deve apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

- a) Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

X - A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório parcial de execução do objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no item II.

XI - Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar prestação de contas.

a) Se persistir a omissão de que trata o item XI, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XII - A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, que conterá:

- a) Os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e
- b) O parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

1. Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

2. Descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XIII- Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) Sanar a irregularidade;
- b) Cumprir a obrigação; ou
- c) Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

XIV - O gestor avaliará o cumprimento do disposto no item XIII e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

XV - Serão glosados valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente.

XVI - Na hipótese do item XIV, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

a) Caso conclua pela continuidade da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

2. A retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto; ou

b) Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deve determinar:

1. A devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

2. A instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

XVII - O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento.

XVIII - O gestor da parceria deve adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

XIX - As sanções previstas na Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015 podem ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o XVIII.

XX - As organizações da sociedade civil devem apresentar a prestação de contas final por meio do relatório final de execução do objeto, devendo conter os elementos previstos no item II, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XXI - A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- a) O relatório final de execução do objeto;
- b) Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a 01 (um) ano;
- c) O relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- d) O relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

XXII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

mencionar os elementos de que trata o item III.

XXIII - Na hipótese de a análise de que trata o item XXI concluir que houve descumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente relatório final de execução financeira, que deverá observar o disposto no item VII.

XXIV - A análise do relatório de que trata o caput deve observar o disposto no item VIII.

XXV - Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deve apresentar:

- a) O relatório final de execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
- b) Relatório final de execução financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

XXVI - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deve concluir pela:

- a) Aprovação das contas;
- b) Aprovação das contas com ressalvas; ou
- c) Rejeição das contas.

XXVII - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

XXVIII - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

XXIX - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

XXX - À rejeição das contas não pode ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do item XXI.

XXXI - A decisão sobre a prestação de contas final cabe ao secretário (a) da pasta à qual se relaciona a parceria.

XXXII - A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

- a) Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- b) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

XXXIII - Exaurida a fase recursal, a administração pública municipal deverá:

- a) No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, indicar as causas das ressalvas; e



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
1. Devolva os recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução do objeto, apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
 2. Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

XXXIV - A aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerada na eventual aplicação das sanções de que trata a Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.

XXXV - A administração pública municipal deve se pronunciar sobre a solicitação de que trata o subitem 2, "b", do item XXXII, no prazo de 30 (trinta) dias.

XXXVI - A realização das ações compensatórias de interesse público não deve ultrapassar metade do prazo previsto para a execução da parceria.

XXXVII - Compete exclusivamente ao Prefeito autorizar o ressarcimento de que trata o subitem 2, "b", do item XXXII.

XXXVIII - Na hipótese do item XXXIII, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- a) A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- b) O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

XXXIX - O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deve ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

XL - O transcurso do prazo definido no item XXXIX e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) Não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- b) Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

XLI - Se o transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do item XXXVIII, se der por culpa exclusiva da administração pública, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará avariação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. XLII - Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o item XLI; e
- b) Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
 1. Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
 2. Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o item XLI.

XLIII - Os débitos de que trata o item XLII observarão juros mensais de 1% (um por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros à PROPONENTE, no prazo estabelecido neste Termo.

II - Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela PROPONENTE, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

III - Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco* e/ou em reunião periódica, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

IV - Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela PROPONENTE.

V - Fixar e dar ciência à PROPONENTE, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços os quais são objeto deste Termo.

VI - Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

VII - Caso a PROPONENTE paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

I - O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pelo Departamento de Esportes e Cultura .

II - O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pelo Departamento de Esportes e Cultura , em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados.

III - APLICAÇÃO DO MANUAL DA MARCA – Deverá estar de acordo Manual de Marcas do Município de Itapajara D'Oeste e do Departamento de Esportes e Cultura , e **aprovados** pelo Departamento de Esportes e Cultura .

a) Ainda, mencionar o apoio recebido em entrevistas ou material audiovisual e nas mídias sociais de divulgação do projeto, o Departamento de Esportes e Cultura e a Prefeitura Municipal com seus respectivos endereços de comunicação digital (Instagram, X e Facebook).

b) O material de uso da equipe (uniformes em geral), backdrops, banners e disposição de prismas



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

em jogos e eventos, não estando em acordo com o manual e aprovado pelo Departamento de Esportes e Cultura, a OSC terá seu repasse suspenso até regularização.

IV - Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

V - Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados, conforme o plano de aplicação.

VI - Obrigatoriamente manter em seu quadro de pessoal 01(um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, regulamentado e em dia com o CREF (Conselho Regional de Educação Física) ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF, apresentar documentação equivalente.

VII - Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pelo Município de Itapejara D'Oeste através do Departamento de Esportes e Cultura para manter suas equipes e para participar das suas respectivas competições.

VIII- Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres públicos ao final da parceria com juros e correção monetária de indexador oficial da caderneta de poupança vigente neste país. **IX** - Os proponentes deverão sempre que solicitado prestar informações e esclarecimentos, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

X - Permitir livre acesso do Gestor desta parceria, do responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e membros da Comissão de Seleção; e de auditores fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná correspondentes aos processos, dando acesso aos documentos e às informações referentes a este Instrumento;

- a) As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, pelo Departamento de Esportes e Cultura e/ou membros da Comissão de Seleção, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Colaboração, quando constituído motivo pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo agente público a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

XI - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

XII- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração. Da mesma maneira, deverá manter as condições de habilitação deste edital atualizadas, em especial os documentos fiscais. Fica pactuado que nesta parceria não ocorre responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria e/ou restrição à sua execução;

XIII - Quando for utilizado um local público (Ginásio, Campo de Futebol, Largo da Paz), havendo cobrança de ingresso ou a OSC receber inscrição em dinheiro para eventos, torneios e competições, será de responsabilidade da OSC: colocação de material de higiene nos banheiros e vestiários,



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

estrutura de banheiros químicos quando necessário, colocação de toda infraestrutura necessária para seu evento, limpeza do local pós evento, ressarcimento ou reposição de algum dano causado.

XIV - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XV - Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos das despesas, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicando o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

XVI - Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011;

XVII - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

XVIII - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XIX - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XX - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XXI - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XXII - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente para o objeto do Chamamento Público e do Termo de Colaboração;

XXIII - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

XXIV - Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

XXV - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações.

XXVI - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XXVII - Comprovar mensalmente e de forma integral no final da parceria, o cumprimento das



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XXVIII - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XXIX - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXX - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. **XXXI** - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela entidade assim como alterações em seu Estatuto.

XXXI - Entrega de um relatório mensal conforme modelo do anexo contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas, sob pena de não apresentação ou não cumprimento pelo pactuado no Plano de Trabalho, de paralisação e/ou suspensão temporária até a sua correção apresentação ou definitiva em caso de não apresentação. Para as modalidades constantes do item 8.1 deverão anexar neste relatório copia da ficha de inscrição de cada criança atendida no projeto social, assim como lista de presença das atividades desenvolvidas no período. **XXXII** - Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

II - A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei federal 13.019/2014 a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

do atraso verificado.

IV- O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

V - Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 1.103/2022 e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I- O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

II- Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

III- Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I - Compete ao CONCEDENTE realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria, com caráter preventivo e saneador, podendo, para tanto, proceder ao amplo exame de documentos físicos ou digitais, bem como, realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação da correta execução do objeto e aplicação dos valores repassados e do regular cumprimento da Lei 13.019/2014 e do Plano de Trabalho aprovado.

II - Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *in loco*, que será enviado à PROPONENTE para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CONCEDENTE.

III - O gestor da parceria, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

IV- O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13019/2014, esse parecer pode ser efetuado a qualquer momento, e é obrigatório ao menos ao final de cada ano civil e no final da transferência, analisando os objetivos atingidos, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder à homologação.

V - Conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo de Colaboração;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

VII - O CONCEDENTE poderá e, nas condições estabelecidas em regulamento, deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, como subsídio na avaliação da parceria.

VIII - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

I - O Concedente indicará como GESTOR da parceria, o Diretor do Departamento de Esportes e Cultura juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

II - Atendendo ao disposto na Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015 o gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder a homologação.

III - No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

base no inciso anterior.

d) Prescreve em 05 (cinco) anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco ***** , Agência ***** – Conta Corrente *****.

II Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária.

a) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos a mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

IV - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica e ou PIX sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Salvo quando comprovada a impossibilidade física de pagamento via transferência bancária, o mesmo poderá ser realizado em espécie limitado ao valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) com contra recibo firmado pelo beneficiado.

V - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VI - A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

VII - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

VIII - Os bens que porventura sejam adquiridos através do projeto apresentado pela entidade ficarão sob posse destas, desde que haja a continuidade das ações. Caso contrário, os bens deverão ser devolvidos à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

I - Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão as seguintes obrigações:

a) Para as categorias ADULTO: representar o município de Itapejara D'Oeste nos Jogos oficiais do estado do PR (JAPS, JAPS Master, JAPS Combate, PR bom de Bola) no ano de 2026. Para a disputa destes jogos os atletas deverão estar vinculados a OSC;

b) Para as CATEGORIAS DE BASE: representar o município nos Jogos oficiais do estado do PR (JOJUPS, PR bom de bola, JOJUPS Combate e Jogos infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOPS) no ano de 2026 com atletas vinculados à entidade, dentro das faixas etárias previstas no regulamento dos jogos;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c) Para ambas as categorias ADULTO e BASE a OSC deverá montar e treinar as equipes em local e horário exclusivo, voltado a competição dos jogos oficiais do estado do PR em cada categoria;

II - Os recursos financeiros repassados deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas previstas no instrumento de parceria.

III - As atividades previstas deverão possuir caráter social, garantindo atendimento prioritário a crianças e adolescentes do Município de Itapejara D'Oeste, especialmente nos bairros indicados pela Administração Pública, conforme metas, público-alvo e metodologia descritos no Plano de Trabalho. conforme a perspectiva dos quadros abaixo.

a) Para as modalidades coletivas: Futsal, Futebol Social, Ginástica Rítmica, Voleibol.

| REPASSE | NÚCLEOS | TURMAS (mínimo) | NUMERO DE PARTICIPANTES |
|------------------------------------|---------|--------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 39.999,99 | 01 | 2 turmas | 40 |
| De R\$ 40.000,00 a R\$ 99.999,99 | 02 | 4 turmas | 80 |
| De R\$ 100.000,00 a R\$ 170.500,00 | 03 | 6 turmas | 150 |

b) Para as modalidades individuais: Atletismo, Ciclismo, Lutas.

| REPASSE | NÚCLEOS (mínimo) | TURMAS (mínimo) | NUMERO DE PARTICIPANTES |
|------------------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 39.999,99 | 01 | 2 turmas | 30 |
| De R\$ 40.000,00 a R\$ 99.999,99 | 02 | 4 turmas | 60 |
| De R\$ 100.000,00 a R\$ 170.500,00 | 03 | 6 turmas | 90 |

c) Para as modalidades individuais: Esporte Paralímpica.

| REPASSE | NÚCLEOS (mínimo) | TURMAS (mínimo) | NUMERO DE PARTICIPANTES |
|-----------------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|
| De R\$ 0,00 a R\$ 39.999,99 | 01 | 1 turmas | 05 |

Considera-se o valor de repasse, a soma dos valores repassado ao adulto e a Base de cada OSC.

• IV - As atividades nos núcleos sociais deverão ser realizadas com programação mínima de pelo menos 02(duas) atividades semanais em dias diferentes, com no mínimo 01(hora) de duração em cada turma. Esta atividade deverá ser evidenciada mensalmente através de relatório MENSAL padrão(conforme modelo do arquivo anexo RELATÓRIO AÇÕES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PUBLICO DO ESPORTE), enviado trimestralmente para o e- mail (adm@itapejaradoeste.pr.gov.br) e (esporteitapejara@hotmail.com, a/c do chefe do Centro de Desenvolvimento Esporte, para verificação do cumprimento.

V - Deverão constar nos relatórios:

a) Relação de atletas com presença;

b) A cada semestre envio no número do SERE (Número do Registro na Escola) que o aluno estuda, cada aluno novo que entrar no projeto deverá apresentar o SERE;

c) Assinatura do Profissional de Educação Física responsável pelo projeto e Assinatura do Presidente da OSC.

VI - As presenças de alunos nos projetos, deverão ser mantidas diariamente, havendo a aquisição de sistema próprio, este será utilizado pelo Departamento de Esportes e Cultura , para



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

acompanhamento das atividades.

VII - Cada núcleo poderá ter mais de 01 turma, porém continuará contando como atendimento a 1 núcleo.

VIII - A distribuição de núcleos e turmas, deverá ser enviada através de ofício para o

Departamento de Esportes e Cultura, para análise e aprovação, evitando núcleos e turmas com número elevado de inscritos, proporcionando melhor qualidade de trabalho e avaliação de talentos esportivos. Todo núcleo e suas turmas, só poderão iniciar as atividades após aprovação da comissão de seleção.

IX - Cada núcleo poderá ter o máximo de 2 (duas) Entidades realizando projeto social, desde que não seja, mesma modalidade.

X - Uniformes para alunos das escolinhas, obrigatórios a partir do segundo mês de recebimento do repasse, sendo que deverão obedecer a padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Município de Itapejara D'Oeste - PR e do Departamento de Esportes e Cultura e aprovados pelo Departamento de Esportes e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

II - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

III - A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Colaboração e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

I - Fica proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de parceria;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente especifica para outras contas bancárias, exceto para pagamento das despesas com a execução do objeto;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

II - A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com a Lei federal 13.019/2014 e alterações a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

III - A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

IV - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

V - Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável da Comissão de Seleção, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

II - Constitui motivo para rescisão da parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

III - Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Obrigatoriamente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas a presente parceria.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de *Itapejara D'Oeste* - PR.
Chamamento Público nº 002/2026

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC

| | | | |
|----------------------|--------------|---|-----------------------|
| Razão Social da OSC: | | | |
| CNPJ: | | Endereço: | |
| Número: | Complemento: | Bairro: | |
| CEP: | UF: | Cidade: | |
| DDD / Telefone: | DDD / Fax: | E-mail: | Endereço na Internet: |
| Agência: | Banco: | Conta corrente específica para o recurso da parceria: | |

1.2 Identificação dos Responsáveis

Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a Organização da Sociedade Civil legalmente):

| | | | |
|-----------|------|------------------|--------------|
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | UF do Órgão: |
| Endereço: | | Número: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: | Telefone: | Fax: |
| E-mail: | | | |

Nome do Responsável pelo Projeto (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao projeto):

| | | | |
|-----------|------|------------------|--------------|
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: | UF do Órgão: |
| Endereço: | | Número: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: | Telefone: | Fax: |
| E-mail: | | | |

2. Apresentação e Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Caracterização da OSC.

Breve resumo da sua área de atuação, contendo, dentre

outros: Ano de Fundação

Experiência Prévia na execução do objeto

Foco de Atuação

Principais ações

Máximo de 40 linhas

3. Do Projeto

Título do Projeto:

Identificação do Objeto:

Período de Execução:

3.1 Descrição da realidade que será objeto da parceria

(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

Deve fundamentar a pertinência e a relevância do serviço como resposta a demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretende alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos,

diagnóstico e indicadores sobre o objeto do Projeto.

Devem ficar explícitas as vantagens que advirão com a execução do projeto.

3.2 Público-Alvo (usuários que serão atendidos no Projeto e abrangência do Projeto)

| Número de atendidos | Faixa etária | Modalidade de atendimento |
|---------------------|--------------|---------------------------|
| | | |

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

O Objetivo geral deve resumir e apresentar a ideia central do trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

4.2 Objetivos Específicos

(Os benefícios mais específicos que o serviço pretende alcançar. Detalhamento dos objetivos específicos de forma que reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução.)

Os objetivos específicos darão uma maior delimitação o tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central do projeto.

5. Especificação de metas, indicadores e meios para aferição do cumprimento



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A meta descreve como iremos medir o progresso rumo ao atingimento do objetivo.

Mínimo duas metas.

| Metas Qualitativas | Indicador de aferição de cumprimento das metas | Meios de verificação |
|---------------------|--|----------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |
| Metas Quantitativas | Indicador de aferição de cumprimento das metas | Meios de verificação |
| 1 | | |
| 2 | | |

6. Metodologia/Ações Desenvolvidas

O QUE SERÁ DESENVOLVIDO E COMO SERÁ DESENVOLVIDO?

Descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos, como este será operacionalizado. Estratégias de atuação. Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

Exemplo: As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.

6.1 Formas de Execução das Atividades/Ações do Projeto

(Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva)

| | Atividade/Ação | Carga Horária | Período | Quantidade de Atendimento |
|----|---------------------------------|---------------|---------|---------------------------|
| 01 | Exemplo: Oficina de Informática | 2 horas | semanal | 30 |
| | | | | |

7. Cronograma de Execução

| Atividade | Descrição da Atividade | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês | Mês |
|-----------|------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| | | | | | | | | | | | | | |

8. Recursos Utilizados para Desenvolver o Projeto



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1-Bens permanentes (recursos próprios da OSC)

(Descrição dos equipamentos, mobiliários e eletrônicos próprio da OSC que será utilizados para a execução do serviço – sujeito a visita técnica)

8.2 Imóvel de Funcionamento do Projeto:

Local e Situação do Imóvel:

(identificar se o imóvel de funcionamento do serviço está situado dentro do território em que foi ofertado o serviço. Informar qual a situação do imóvel de funcionamento do serviço se é alugado, cedido ou próprio. Importante: o local de funcionamento.) Espaço Físico: (descrição do espaço físico).

8.3 - Relatório de Capacidade Técnica para Execução do Objeto da Parceria

Descrever a capacidade técnica e operacional

8.4 Recursos Humanos

Descrever os profissionais que atuarão na execução do objeto da parceria

**SE POSSÍVEL anexar ao Projeto, currículo de cada pessoa envolvida*

| Nome | Cargo/Função <i>Registro profissional</i> | Escolaridade /Formação | Carga Horária Semanal | Carga Horária Quinzenal | Carga Horária Mensal |
|------|--|------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| | | | | | |

9. Plano de Aplicação

(Descrever detalhadamente as despesas de custeio e bens permanentes (capital) que serão pagas com os recursos DA PARCERIA. Só serão aceitas nas prestações de contas das despesas apresentadas neste plano de aplicação em acordo com o plano do SIT – Sistema de Informação e Transferência)

9.1 Bens Permanentes

Recursos próprios da OSC: descrição dos equipamentos, mobiliário, eletrônicos que serão ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS REPASSADOS – sujeito a visita técnica

| Especificação do Bem | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------------|----------------|-------------|
|----------------------|------------|----------------|-------------|

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

Subtotal

9.2 Despesas com Custeio (Pessoa Física ou Jurídica se houver)

| Descrição de Itens | Quantidade de Itens | Valor Total |
|--------------------|---------------------|-------------|
| | | |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Subtotal

9.3 Encargos/Impostos/Benefícios(Se houver)

| Tipo de Despesa | Quantidade | Valor Mensal | Valor Anual |
|----------------------|------------|--------------|-------------|
| <i>Exemplo: INSS</i> | | | |
| <i>Exemplo: PIS</i> | | | |

Subtotal

9.4 Material de Consumo (se houver)

| Tipo de Despesa | Valor Anual |
|-------------------------------|-------------|
| <i>Alimentação</i> | |
| <i>Material didático</i> | |
| <i>Material de expediente</i> | |
| <i>Material de limpeza</i> | |
| <i>Produtos de higiene</i> | |

Subtotal

9.5 Custos Indiretos (Se houver)

| Tipo de Despesa | Valor Mensal | Valor Anual |
|-----------------------------|--------------|-------------|
| <i>Exemplo: água/esgoto</i> | | |
| <i>Energia Elétrica</i> | | |

Subtotal

9.6 Despesas que serão pagas em espécie

Relacionar despesas que a OSC sabe de antemão que não poderá pagar mediante transferência bancária identificável

10. Natureza e Origem do Recurso

| Especificação | Concedente (R\$) |
|---------------------|------------------|
| Bem Permanente | |
| Despesas de Custeio | |
| Total Geral | |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | |
|--|--|
| | |
| | |

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Itapejara D'Oeste, _de _____ de 20____

Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC

| |
|--|
| |
|--|



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS 2026



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

LOGO E DADOS DA OSC

RELATÓRIO DO EVENTO/COMPETIÇÃO/JOGO

DATA XX/XX/XXXX

INFORMAÇÕES GERAIS

| | |
|------------|--|
| ENTIDADE | |
| COMPETIÇÃO | () Nacional () Estadual () Regional () Municipal |

| | |
|---------------------|--|
| NOME DO EVENTO/JOGO | |
|---------------------|--|

| | |
|-----------|--|
| CATEGORIA | |
|-----------|--|

| | |
|-------|--|
| LOCAL | |
|-------|--|

| | |
|----------|--|
| HORÁRIOS | |
| ENTIDADE | |

DADOS ESPECÍFICOS DO EVENTO

| | |
|--|---|
| QUANTIDADE DE PESSOAS PARTICIPANTES | () ATLETAS () DIRIGENTES () PÚBLICO EM GERAL |
| RESULTADOS | |
| CLASSIFICAÇÃO FINAL | |
| DIAGNÓSTICO OBSERVAÇÕES GERAIS DO EVENTO (Em caso de espaços do município, citar avarias que possam ter ocorrido Para que possamos solicitar reparo) | |

AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE (caso cedido pelo município)

| | |
|------------------------|---|
| CONDIÇÃO DO ÔNIBUS/VAN | () ÓTIMO () BOM () REGULAR () PÉSSIMO |
|------------------------|---|



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | |
|---|---|
| ATENDIMENTO E ATENÇÃO DO MOTORISTA | () ÓTIMO () BOM () REGULAR () PÉSSIMO |
| OBSERVAÇÕES DO TRANSPORTE (se necessário) | |
| | |



Prefeitura de
Itapejara D'Oeste

LOGO E DADOS DA OSC

ANEXAR ABAIXO AS FOTOS

FOTO 1 (equipe que competiu)

FOTO 2 (geral do evento, se possível com cartaz ou banner alusivo ao evento) FOTO

4 (atleta ou equipe com a premiação, se houver)

FOTO 5 (hodômetro da saída, em caso de transporte cedido pelo município) FOTO

6 (hodômetro do retorno, em caso de transporte cedido pelo município)




Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| | | |
|---|--|---|
|  | Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste | Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação |
| Modalidade: <input type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação | | |
| Fundamentos Legais: Lei no 13.019/2014 | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO | | |
| N do Termo da parceria: | N do SIT: | |
| Período de vigência da Parceria: Período de ____ a ____ | | |
| Nome da Organização da Sociedade Civil | CNPJ: | |
| E-mail: | DDD/Telefone: (46) | |
| Gestor/Presidente: | | |
| Objeto da Parceria (Serviço/atividade/projeto): | | |
| Valor total da Parceria: | Valor total repassado: | Valor comprovadamente utilizado: |
| Valor da aplicação Financeira: R\$ | Contrapartida: R\$ | Devoluções efetuadas: R\$ |
| 02 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO | | |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Avaliação das atividades e metas firmadas executadas, conforme plano de trabalho aprovado:

| ITEM | REGULARIDADE |
|--|---|
| A entidade apresentou o relatório de Execução do Objeto contas dentro do prazo previsto? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Os recursos utilizados estão adequados para o percentual executado do objeto? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto e atingimento da meta proposta? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto executado? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestadas atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A meta proposta foi cumprida | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Foi realizado auditorias, visita técnica "in loco" para acompanhamento da execução do objeto? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Foi realizado diligências, apontamentos e solicitações à entidade quanto ao não atendimento e execução do objeto proposto? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade apresentou justificativa, soluções e/ou compensações para solucionar as diligências apontadas? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade apresentou o impacto e benefícios para a sociedade como a realização do objeto do Termo firmado? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade comprovou o grau de satisfação do público - alvo atendido através de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de políticas públicas do seu setor? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade demonstrou capacidade de sustentabilidade da ação após a conclusão do objeto do Termo firmado? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Caso não houve comprovação dos itens acima, houve justificativa? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

Observações:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3- AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

3.1 - Avaliação do desenvolvimento da contrapartida realizada, conforme plano de trabalho aprovado:

| ITEM | REGULARIDADE |
|---|---|
| A entidade realizou a execução da contrapartida conforme estabelecido no Termo firmado? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade comprovou a realização das contrapartidas através de registros como fotos, relatórios, lista de presença? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Os projetos desenvolvidos desenvolveram atividades com cunho social e cumpriu com o proposto? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Foi realizado diligências, apontamentos e solicitações à entidade quanto ao não atendimento e execução da contrapartida proposta? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade apresentou justificativa, soluções e/ou compensações para solucionar as diligências apontadas? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

Observações:

4- AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Avaliação das despesas executadas:

| ITEM | REGULARIDADE |
|---|---|
| A entidade realizou os pagamentos de despesas diversas/divergentes ao que foi previsto no plano de aplicação do Termo firmado? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade comprovou as despesas através da apresentação da cópia das notas fiscais? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Foi realizado pagamentos fora do prazo de vigência do Termo, pagamentos anteriores ou posteriores ao prazo? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade realizou transferências a outras contas bancárias, ou realizou a retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| A entidade realizou pagamento de despesas de multas, juros ou despesas bancárias? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |

Obse
rvaçõ
es:

5- PARECER TÉCNICO



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Após análise do Relatório de Execução do Objeto (e, quando for o caso, da documentação de Prestação de Contas (bimestral xxxxxx ou xxxxxx final) dos meses de xxxxx e xxxxxx) sobre a execução da proposta apresentada no Plano de Trabalho que ensejou a realização do TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO No XX/XXXX, em atendimento ao disposto no §5o do artigo 69, da Lei Federal no 13.019/2014, decide por:

- () Regular - aprova o relatório de execução do objeto e a prestação de contas;
- () Regular com Ressalva - aprova o relatório de execução do objeto e a prestação de contas, com ressalva;
- () Irregular - rejeita o relatório de execução do objeto e a prestação de contas e determinar a instauração de tomada de contas especial.

Observação:

De acordo com o Art. 72 da Lei 13.204/2015 na avaliação da prestação de contas deve ser considerado como:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5- ENCAMINHAMENTO

À Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências:

Itapejara D'Oeste – PR xx de xxxx de 2026

Assinatura do(a) Gestor(a) da Parceria



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1

| | | |
|---|--|---|
|  | Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste | Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação |
| Modalidade: <input type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação | | |
| Fundamentos Legais: Lei no 13.019/2014 | | |
| 01 - IDENTIFICAÇÃO | | |
| N do Termo da parceria: | N do SIT: | |
| Período de vigência da Parceria: Período de ____ a ____ | | |
| Nome da Organização da Sociedade Civil | CNPJ: | |
| E-mail: | DDD/Telefone: (46) | |
| Gestor/Presidente: | | |
| Objeto da Parceria (Serviço/atividade/projeto): | | |
| Valor total da Parceria: | Valor total repassado: | Valor comprovadamente utilizado: |
| Valor da aplicação Financeira: R\$ | Contrapartida: R\$ | Devoluções efetuadas: R\$ |
| 02 - EXECUÇÃO DO OBJETO | | |

Descrição sumária do cronograma das atividades e metas firmadas executadas, conforme plano de trabalho aprovado (Anexo 01 - fotos e registros comprobatórios):



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | |
|--------------|--|
| 2.1.1 | Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas até a presente prestação de contas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado. |
| 2.1.2 | Objetivos alcançados até o momento: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando fotos das referidas atividades. |
| 2.1.3 | Dificuldades encontradas: Descrever listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos. |
| 2.1.4 | Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas. |
| 2.1.5 | Ações a Executar: Descrever listar as atividades que faltam ser realizadas, indicando o prazo estimado para a conclusão de cada atividade ou etapa. |
| 2.1.6 | Data prevista para conclusão dos serviços: Especificar a data planejada para a conclusão dos serviços, de acordo com o planejamento da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s). |
| 2.1.7 | Diligências: Especificar diligências recebidas do Gestor do Termo, pelo não cumprimento do objeto. Justificar e apontar as soluções executadas para tais diligências. |

3- EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

3.1 - Descrição sumária do desenvolvimento da contrapartida realizada, conforme plano de trabalho aprovado (Anexo 02 - fotos e registros comprobatórios)

| PROJETO DESENVOLVIDO | PERÍODO | LOCAL | N DE PARTICIPANTES |
|----------------------|---------|-------|--------------------|
| | | | |
| | | | |

3.2 Diligências recebidas:

Discriminação de diligências recebidas do Gestor pelo não cumprimento e/ou atendimento da execução da contrapartida.

Apontar soluções, alterações e ou compensações para o atendimento obrigatório do item.

4- APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - Relação dos Documentos comprobatórios das despesas executadas:

Relação de notas com cópia anexa, de acordo com as despesas prevista no plano de trabalho firmado.

| Natureza da Despesa (Prevista no | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|
|----------------------------------|--|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| Plano de Trabalho e de Mês de Referência Valor repassado R\$ Valor gasto pela entidade R\$ Saldo remanescente R\$ acordo com o Plano de contas do TCE-Pr) | Mês de Referência | Valor Repassado R\$ | Valor Gasto Pela Entidade R\$ | Saldo Remanescente R\$ |
|---|-------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|
| 3.3.90.30.XX | XX | XX | XX | XX |
| 3.3.90.39.XX | XX | XX | XX | XX |

4.2 - Relatório da Execução Financeira:

Anexar extrato bancário que espelhe a movimentação dos recursos e comprove a aplicação financeira do recurso e o rendimento auferido no período.

| VALOR RECEBIDO R\$ | VALOR UTILIZADO R\$ | RENDIMENTO EM APLICAÇÃO FINANCEIRA R\$ | SALDO DEVOLVIDO R\$ |
|--------------------|---------------------|--|---------------------|
| | | | |
| | | | |

5- DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

| | |
|-----|---|
| 5.1 | Comprovação da publicidade e transparência das informações referente a execução da parceria: Descrever se a entidade realizou a publicidade. |
| 5.2 | Descrever as formas de publicidade utilizadas, conforme Art. 11 da Lei 13.019/2014: Sítios oficiais, divulgação em locais visíveis, redes sociais, estabelecimentos em que exerçam as atividades. |

6- OBSERVAÇÕES

Itapejara D'Oeste xx de xxxxx de 2026

Assinatura do(a) Gestor(a) da Parceria

Fotos e registros comprobatórios do cumprimento das metas:

Deve conter informações gerais:

- eventos participados;
- nº de participantes;
- atividades desenvolvidas;
- período;
- local;
- Fotos dos eventos e lista de presença.

Anexo 02

Fotos e registros comprobatórios do cumprimento da contrapartida

Deve conter informações gerais:

- Projetos desenvolvidos;
- nº de participantes;
- período;
- local;
- fotos e listas de presença que comprovem.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA EM ATENDIMENTO AO ART. 39 DA LEI 13.019/2014

A/C

**Comissão de Seleção Município
de Itapejara D'Oeste-PR
Chamamento Público nº 002/2026**

A Entidade _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao art. 39 da Lei 13.019/2014, DECLARA expressamente que:

- I – Está regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;
- II – Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- IV - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- V - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- VI - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Locale..... Data.

Assinatura e cargo do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AFINIDADE, APLICAÇÃO DE RECURSOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

A/C

Comissão de Seleção Município

de Itapejara D'Oeste - PR

Chamamento Público nº 002/2026

A Entidade _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone () ____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o

(a) Sr (a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao art. 39 da Lei 13.019/2014, DECLARA expressamente que:

I – Não Contrataremos parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como, membros do poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99, bem como, declaramos que inexistente trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil.

III – Nos comprometemos a aplicar os recursos repassados, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma do art. 63 a 68 da mesma Lei.

IV - Não possuímos em seu quadro de diretores, responsáveis legais, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou funcionários administrativos, técnicos desportivos ou quaisquer outros empregados; vínculo direto ou indireto com a administração pública do Município de Itapejara D'oeste e suas autarquias.

V – Não faremos repasse de remuneração conforme disciplina o art. 26 do Decreto Municipal nº 9309/2022.

VI - Possuímos instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

desenvolvimento das atividades prevista neste Chamamento Público, e indicamos os possíveis locais de treinamentos e realização de jogos em competições que por ventura venhamos a participar:

Local e Data.

Assinatura e cargo do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| ANEXO VIII – CÓDIGOS DE DESPESAS DO SIT | | | |
|---|--|--|--|
| Categoria Econômica | 3 - DESPESAS CORRENTES | | |
| Grupo Natureza | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| Modalidade | 90 - APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| Elemento | 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | |
| Desdobramento | 0 - NÃO SE APLICA | | |
| Elemento | 11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| Desdobramento | 01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS | | |
| | 04 - ADICIONAL NOTURNO | | |
| | 05 – INCORPORAÇÕES | | |
| | 07 - ABONO PERMANÊNCIA | | |
| | 31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS | | |
| | 33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES | | |
| | 37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO | | |
| | 42 - FÉRIAS INDENIZADAS | | |
| | 43 - 13 SALÁRIO | | |
| | 44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO | | |
| | 45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | | |
| | 46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO | | |
| | 47 - LICENÇA-PRÊMIO | | |
| | 49 - LICENÇA CAPACITAÇÃO | | |
| | 99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| Elemento | 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| Desdobramento | 01 – FGTS | | |
| | 02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS | | |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------------|--|--|---|
| | | | 05 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS - AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS |
| | | | 10 - CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE |
| | | | CARGO EFETIVO |
| | | | 16 - INSS - REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES |
| | | | 18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO |
| | | | 99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Elemento | | | 16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| Desdobramento | | | 01 - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DOS VEREADORES |
| | | | 06 - ABONO PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB |
| | | | 32 - SUBSTITUIÇÕES |
| | | | 44 - HORAS EXTRAS E SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS |
| | | | 99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| Elemento | | | 34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| Desdobramento | | | 01 - OUTRAS DESP. C/ PESSOAL DECOR. TERCEIR. DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS EDUCACIONAIS) |
| | | | 02 - OUTRAS DESP. C/ PESSOAL DECOR. TERCEIR. DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS DE SAÚDE) |
| | | | 03 - OUTRAS DESP. C/ PESSOAL DECOR. TERCEIR. DE MÃO-DE-OBRA (OUTRAS OCUPAÇÕES) |
| Elemento | | | 46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| Desdobramento | | | 0 - NÃO SE APLICA |
| Elemento | | | 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| Desdobramento | | | 01 - INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS |
| | | | 99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|---------------|--|------------------------------|
| Elemento | | 49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| Desdobramento | | 0 - NÃO SE APLICA |
| Elemento | | 67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS |
| Desdobramento | | 02 - DEPÓSITOS JUDICIAIS |
| | | 03 - DEPÓSITOS PARA RECURSOS |

| | | |
|---------------|--|---|
| Elemento | | 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS |
| Desdobramento | | 02 - DESPESAS INCORPORÁVEIS NO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL |
| Elemento | | 94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Desdobramento | | 0 - NÃO SE APLICA |

| | | |
|----------------------------|---|--|
| Categoria Econômica | 3 - DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo Natureza | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade | 90 - APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento | 14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| Desdobramento | 14 - DIÁRIAS NO PAÍS | |
| | 16 - DIÁRIAS NO EXTERIOR | |
| Elemento | 18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | |
| Desdobramento | 04 - AUXÍLIOS PARA DESEV. DE ESTUDOS E PESQUISAS | |
| | 05 - AUXÍLIOS FINAN. P/ BOLSA AGENTE JOVEM E PETI | |
| | 96 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PEGAMENTO ANTECIPADO | |
| | 99 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES | |
| Elemento | 20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES | |
| Desdobramento | 0 - NÃO SE APLICA | |
| Elemento | 30 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| Desdobramento | 01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | 02 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO |
| | | | | 03 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES |
| | | | | 04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS |
| | | | | 05 - EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES |
| | | | | 06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS |
| | | | | 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| | | | | 08 - ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE |
| | | | | 09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO |
| | | | | 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO |
| | | | | 11 - MATERIAL QUÍMICO |
| | | | | 12 - MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO |
| | | | | 13 - MATERIAL DE CAÇA E PESCA |
| | | | | 14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO |
| | | | | 15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS |
| | | | | 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| | | | | 17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| | | | | 18 - MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO |
| | | | | 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM |
| | | | | 20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO |
| | | | | 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| | | | | 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO |
| | | | | 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS |
| | | | | 24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| | | | | 25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS |
| | | | | 26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | 27 - MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO |
| | | | | 28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA |
| | | | | 29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO |
| | | | | 30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES |
| | | | | 31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS |
| | | | | 32 - SUPRIMENTOS DE AVIAÇÃO |
| | | | | 33 - MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL |
| | | | | 34 - SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES |
| | | | | 35 - MATERIAL LABORATORIAL |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | 36 - MATERIAL HOSPITALAR |
| | | | | 37 - SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO |
| | | | | 38 - SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO |
| | | | | 39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |
| | | | | 40 - MATERIAL BIOLÓGICO |
| | | | | 41 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA |
| | | | | 42 - FERRAMENTAS |
| | | | | 43 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
| | | | | 44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS |
| | | | | 45 - MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| | | | | 46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL |
| | | | | 47 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE |
| | | | | 48 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS |
| | | | | 49 - BILHETES DE PASSAGEM |
| | | | | 50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS |
| | | | | 51 - DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|---------------|--|--|--|--|
| | | | | 52 - MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO |
| | | | | 53 - MATERIAL METEOROLÓGICO |
| | | | | 54 - MATERIAL P/ MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS |
| | | | | 60 - MATERIAL DIDÁTICO |
| | | | | 96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO |
| | | | | 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Elemento | | | | 31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS |
| Desdobramento | | | | 01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS |
| | | | | 02 - PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS |
| | | | | 03 - PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS |
| | | | | 04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS |
| | | | | 05 - ORDENS HONORÍFICAS |
| | | | | 99 - OUTRAS PREMIAÇÕES |
| Elemento | | | | 32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Desdobramento | | | | 01 - MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| | | | | 02 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| | | | | 03 - MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| | | | | 04 - MAT. P/ DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCIAL |
| | | | | 05 - MERENDA ESCOLAR |
| | | | | 99 - OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Elemento | | | | 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobramento | | | | 01 - PASSAGENS PARA O PAÍS |
| | | | | 02 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR |
| | | | | 03 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| | | | | 05 - LOCOMOÇÃO URBANA |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| | | | 06 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO |
| | | | 99 - OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO |
| Elemento | | | 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| Desdobramento | | | 01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA |
| | | | 02 - AUDITORIA EXTERNA |
| | | | 99 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| Elemento | | | 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Desdobramento | | | 01 - CONDOMÍNIOS |
| | | | 02 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS |
| | | | 03 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR |
| | | | 04 - COMISSÕES E CORRETAGENS |
| | | | 05 - DIREITOS AUTORAIS |
| | | | 06 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | 07 - ESTAGIÁRIOS |
| | | | 09 - SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS |
| | | | 10 - PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA |
| | | | 11 - PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS |
| | | | 12 - CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM |
| | | | 13 - CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS |
| | | | 14 - ARMAZENAGEM |
| | | | 15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS |
| | | | 16 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS |
| | | | 18 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |
| | | | 20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | 21 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS |
| | | | | 22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| | | | | 23 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| | | | | 24 - SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO |
| | | | | 25 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |
| | | | | 26 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS |
| | | | | 27 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL |
| | | | | 28 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| | | | | 29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA |
| | | | | 30 - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS |
| | | | | 31 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
| | | | | 34 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS |
| | | | | 35 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |
| | | | | 36 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS |
| | | | | 37 - CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM |
| | | | | 38 - CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS |
| | | | | 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS |
| | | | | 40 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS |
| | | | | 41 - MULTAS DEDUTÍVEIS |
| | | | | 42 - JUROS |
| | | | | 43 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS |
| | | | | 44 - MULTAS INDEDUTÍVEIS |
| | | | | 45 - JETONS A CONSELHEIROS |
| | | | | 46 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------------|--|--|---|
| | | | 59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO |
| | | | 66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS |
| | | | 89 - MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR |
| | | | 96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO |
| | | | 99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA |
| Elemento | | | 37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA |
| Desdobramento | | | 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |
| | | | 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |
| | | | 03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA |
| | | | 04 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| | | | 05 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA |
| | | | 06 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS |
| | | | 07 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA |
| | | | 08 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| | | | 99 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA |
| Elemento | | | 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobramento | | | 01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES |
| | | | 02 - CONDOMÍNIOS |
| | | | 03 - COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA |
| | | | 04 - DIREITOS AUTORAIS |
| | | | 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS |
| | | | 06 - CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM |
| | | | 07 - DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS |
| | | | 08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE |
| | | | 09 - ARMAZENAGEM |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | 10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS |
| | | | | 11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES |
| | | | | 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| | | | | 13 - PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA |
| | | | | 14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS |
| | | | | 16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| | | | | 17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| | | | | 19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS |
| | | | | 20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS |
| | | | | 21 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS |
| | | | | 22 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS |
| | | | | 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS |
| | | | | 29 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA |
| | | | | 32 - TRANSPORTE ESCOLAR |
| | | | | 35 - MULTAS DEDUTÍVEIS |
| | | | | 36 - MULTAS INDEDUTÍVEIS |
| | | | | 37 - JUROS |
| | | | | 38 - ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS |
| | | | | 39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS |
| | | | | 40 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR |
| | | | | 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO |
| | | | | 42 - SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO |
| | | | | 43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA |
| | | | | 44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|---|
| | | | | 45 - SERVIÇOS DE GÁS |
| | | | | 46 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS |
| | | | | 47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL |
| | | | | 48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| | | | | 49 - PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS |
| | | | | 50 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL |
| | | | | 51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS |
| | | | | 52 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
| | | | | 53 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | | | | 54 - SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR |
| | | | | 56 - SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS |
| | | | | 57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| | | | | 58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES |
| | | | | 59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO |
| | | | | 60 - SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO |
| | | | | 61 - SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO |
| | | | | 62 - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL |
| | | | | 63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS |
| | | | | 65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO |
| | | | | 66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS |
| | | | | 67 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS |
| | | | | 68 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS |
| | | | | 69 - SEGUROS EM GERAL |
| | | | | 70 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS |
| | | | | 71 - CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|----------|--|--|--|---|
| | | | | 72 - VALE-TRANSPORTE |
| | | | | 73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES |
| | | | | 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS |
| | | | | 75 - SERVIÇO DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL |
| | | | | 76 - CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS |
| | | | | 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA |
| | | | | 78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO |
| | | | | 79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |
| | | | | 80 - HOSPEDAGENS |
| | | | | 81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS |
| | | | | 82 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL |
| | | | | 83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS |
| | | | | 85 - SERVIÇOS DE ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO |
| | | | | 87 - SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL |
| | | | | 88 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA |
| | | | | 89 - MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR |
| | | | | 90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL |
| | | | | 94 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO |
| | | | | 95 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| | | | | 96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO |
| | | | | 97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO |
| | | | | 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS , PESSOA JURÍDICA |
| Elemento | | | | 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|---------------|--|---|
| Desdobramento | | 06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES |
| | | 08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES |
| | | 11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES |
| | | 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| | | 14 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS |
| | | 57 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| | | 95 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| | | 97 - DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO |
| Elemento | | 46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| Desdobramento | | 01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
| Elemento | | 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| Desdobramento | | 10 - TAXAS |
| | | 12 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP |
| | | 15 - MULTAS |
| | | 16 - JUROS |
| | | 18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| | | 19 - INSS - DIÁRIAS |
| | | 22 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| | | 99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |
| Elemento | | 48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| Desdobramento | | 01 - AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS |
| | | 96 - AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PAGTO. ANTECIPADO |
| Elemento | | 49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| Desdobramento | | 01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE |
| Elemento | | 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------------|--|--|-------------------|
| Desdobramento | | | 0 - NÃO SE APLICA |
|---------------|--|--|-------------------|

| Categoria Econômica | 4 - DESPESAS DE CAPITAL | | |
|----------------------------|--------------------------------|--|---|
| Grupo Natureza | | | 4 - INVESTIMENTOS |
| Modalidade | | | 90 - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Elemento | | | 14 - DIÁRIAS - CIVIL |
| Desdobramento | | | 0 - NÃO SE APLICA |
| Elemento | | | 20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES |
| Desdobramento | | | 0 - NÃO SE APLICA |
| Elemento | | | 30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobramento | | | 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO |
| Elemento | | | 33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO |
| Desdobramento | | | 0 - NÃO SE APLICA |
| Elemento | | | 35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA |
| Desdobramento | | | 0 - NÃO SE APLICA |
| Elemento | | | 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Desdobramento | | | 99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA |
| Elemento | | | 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobramento | | | 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA |
| Elemento | | | 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| Desdobramento | | | 0 - NÃO SE APLICA |
| Elemento | | | 47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| Desdobramento | | | 01 - INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| | | | 02 - INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | | 99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS |

| | | | |
|---------------|--|--|---|
| Elemento | | | 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Desdobramento | | | 01 - CONTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS BENS PATRIM. |
| | | | 02 - CONTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS EM OBRAS DOM. PUBL. |
| | | | 91 - OBRAS EM ANDAMENTO |
| | | | 92 - INSTALAÇÕES |
| | | | 93 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS |
| | | | 99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Elemento | | | 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Desdobramento | | | 02 - AERONAVES |
| | | | 04 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO |
| | | | 06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO |
| | | | 08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO - ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR |
| | | | 10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES |
| | | | 12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS |
| | | | 14 - ARMAMENTOS |
| | | | 18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS |
| | | | 19 - DISCOTECAS E FILMOTECAS |
| | | | 20 - EMBARCAÇÕES |
| | | | 22 - EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO |
| | | | 24 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO |
| | | | 26 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | 28 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL |
| | | | | 30 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS |
| | | | | 32 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS |
| | | | | 33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO |
| | | | | 34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS |
| | | | | 35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| | | | | 36 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS |
| | | | | 38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA |
| | | | | 39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS |
| | | | | 40 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS |
| | | | | 42 - MOBILIÁRIO EM GERAL |
| | | | | 44 - OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU |
| | | | | 46 - SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA |
| | | | | 48 - VEÍCULOS DIVERSOS |
| | | | | 50 - VEÍCULOS FERROVIÁRIOS |
| | | | | 51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS |
| | | | | 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA |
| | | | | 53 - CARROS DE COMBATE |
| | | | | 54 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS |
| | | | | 56 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO |
| | | | | 57 - ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS |
| | | | | 58 - EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO |
| | | | | 60 - EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS |
| | | | | 83 - EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL |



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3526 - 8300
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

| | | | | |
|---------------|--|--|--|--|
| | | | | 87 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO |
| | | | | 89 - EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA |
| | | | | 96 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO. ANTECIPADO |
| | | | | 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES |
| Elemento | | | | 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| Desdobramento | | | | 01 - EDIFÍCIOS |
| | | | | 03 - TERRENOS |
| | | | | 06 - SALAS E ESCRITÓRIOS |
| | | | | 07 - CASAS E APARTAMENTOS |
| | | | | 08 - ARMAZÉNS E SILOS |
| | | | | 99 - OUTROS BENS IMÓVEIS |